



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.652/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Idelfina Farias Cardoso**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Aposentada, localizado à **Travessa Raimundo Maia Galvão Filho, QUADRA 20, LOTE Nº 04, CASA Nº 04 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **268,049 m²** de perímetro de **70,1796 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Raimundo Maia Galvao Filho** por onde mede **11,550 metros**, pela lateral direita com **Q20L06** por onde mede **24,665 metros**, pelo fundo com **Q20L03** por onde mede **11,200 metros**, e pela lateral esquerda com **Q20L02** por onde mede **22,765 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 7, situado no limite com o Lote Q20L02, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'27,74" Sul e Longitude 52°20'05,26" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.856,054 m Norte e 648.219,766 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q20L02, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 22,765 m e azimute plano de 93°48'13" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com **TRAV. RAIMUNDO MAIA GALVÃO FILHO**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,550 m e azimute plano de 183°49'14" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o Lote Q20L06, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,665 m e azimute plano de 274°59'35" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com o Lote Q20L03, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,200 m e azimute plano de 13°33'31" chega-se ao marco 7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ